

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão gerenciador: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de som (08 lines 2x12 1200w, 6 subs duplos 2400w, 3 microfones sem fio shure ur4 2 microfones shure SM 58, 1 console M32, 1 rack de amplificadores processado, 1 cubo de guitarra, 1 cubo de baixo, 1 corpo de bateria e 4 vias de monitor), estrutura (70m de grid p30 linha pesada, 4 talhas de elevação 5m, 4 slive, 4 pau de carga e palco 10x7 com 70cm de altura), e iluminação (12 beens 9 ou 10r, 4 atomic ou 5p, 6 coob 200w quente e frio, 12 mack aura, 1 máquina de fumaça, 1 granMA2 e 1 man Power trifásico estabilizado) no evento Ituporanga Por Elas a ser realizado no dia 15 de março no Parque Nacional da Cebola, no município de Ituporanga-SC.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, será realizado um evento especial no dia 15 de março de 2025 – Ituporanga Por Elas, com o objetivo de homenagear e valorizar a participação das mulheres na sociedade, além de promover momentos de lazer, cultura e interação entre os participantes.

Para garantir o sucesso do evento e proporcionar uma experiência de qualidade ao público, faz-se necessária a contratação de serviços de som e palco. Esses elementos são fundamentais para a realização de apresentações culturais, discursos, palestras e outras atividades previstas na programação.

A presença de um palco adequado garantirá melhor visibilidade e organização das apresentações, enquanto o sistema de som permitirá a transmissão clara das mensagens e das atrações musicais, garantindo que todos os presentes possam desfrutar do evento de maneira satisfatória.

Dessa forma, a contratação desses serviços se justifica pela necessidade de proporcionar uma estrutura adequada e de qualidade, alinhada com a relevância da data comemorativa e o impacto positivo que o evento trará para a comunidade.

**2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Conforme o artigo Art. 75 da lei 14.133:

É dispensável a licitação para contratação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ituporanga.

**2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A escolha da empresa E3 EVENTOS LTDA, CNPJ 10.607.178/001-59 foi baseada em critérios técnicos e de qualidade, considerando sua experiência comprovada na prestação de serviços de sonorização para eventos de diferentes portes. A empresa atende plenamente às exigências do projeto, oferecendo equipamentos de alta tecnologia, equipe qualificada e suporte operacional adequado.



Além disso, apresentou uma proposta compatível com o mercado, aliando qualidade e custo-benefício, garantindo a execução eficiente do serviço com a confiabilidade necessária para o sucesso do evento.

## **2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS**

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, Opinamos, portanto pela contratação direta devido à impossibilidade de espera por um novo processo licitatório ordinário, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

## **2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foi realizada, mas devido à natureza personalizada do serviço de sonorização que envolve especificações técnicas e adaptações personalizadas de acordo com as necessidades do evento, local, equipamentos específicos e demanda operacional, tornou inviável a obtenção de valores padronizados no referido portal.

Foi solicitado orçamento para empresas que já haviam fornecido orçamentos em outras ocasiões para o município de Ituporanga.

|                                        |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|
| DJALMA PRODUÇÕES E EVENTOS             | CNPJ 19.794.806/0001-27 |
| RADICAL MUSIC                          | CNPJ 27.332.988/0001-42 |
| SOM DE RUA E EVENTOS LTDA              | CNPJ 07.578.489/0001-22 |
| FK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA       | CNPJ 41.836.699/001-01  |
| M2M PRODUÇÕES TECNICAS DE EVENTOS LTDA | CNPJ 10.649.946/0001-37 |
| E3 EVENTOS LTDA                        | CNPJ 10.607.178/0001-59 |

A empresa E3 EVENTOS LTDA, CNPJ 10.607.178/001-59 apresentou menor valor para o serviço, sendo a escolhida para a realização do evento.

## **2.4 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Dispensa eletrônica 130/2024. - Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em palco, som e iluminação para o Evento ITUPORANGA POR ELAS 2024, no Parque da Cebola- situado na Rodovia SC 350, bairro Cerro Negro,



Ituporanga-SC.

## **2.5 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO**

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

## **2.6 INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

## **2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**Conforme a lei nº 14.133/2021:**

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução





ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

## 2.8 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados





# PREFEITURA ITUPORANGA/SC

conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim, as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

| ITE<br>M | QUANT. | UN  | DESCRIÇÃO              | VALOR UNT.   |
|----------|--------|-----|------------------------|--------------|
| 6873     | 1      | UND | Serviço de sonorização | R\$ 8.000,00 |

**4. GRAU DE PRIORIDADE:** Alto

**5. ESTIMATIVA DO VALOR:** R\$8.000,00

**6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Imediata

**7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Parque Nacional da Cebola

**8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:** Hécio Laurindo

**9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:** Hilgana Kamilly Vanzuita Lopes

**10. PRAZO DO CONTRATO:** não aplicável.

**11. DOTAÇÃO:** 107

**12. FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei 14.133/21 e Lei municipal: 2.375/11

Ituporanga, 20 de fevereiro de 2025  
**Hécio Laurindo Junior**  
Chefe de Gabinete

Assinatura

